



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N° 002, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE (IFS), através da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que norteará o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)** destinado à formação de cadastro de reserva e à contratação, por tempo determinado, de **PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR ESPECIALIZADO**, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público do IFS, consoante quadro a seguir, de acordo com as disposições da legislação em vigor, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal/1988, da Lei n.º 8.745/1993 e suas alterações, considerando-se a decisão judicial exarada no bojo da Ação Civil Pública nº 0801470-04.2019.4.05.8500 e o Processo Administrativo IFS nº 23060.002150/2025-13.

1. DA ÁREA, DO REGIME DE TRABALHO, DA DURAÇÃO PREVISTA DO CONTRATO, DAS VAGAS, DA HABILITAÇÃO EXIGIDA E DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

A distribuição das vagas para os cargos de **PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR ESPECIALIZADO** dar-se-á conforme especificado na tabela abaixo:

Área	Regime de Trabalho (Semanal)	Duração prevista do contrato	Vagas					Total de Vagas
			¹ AC	² PcD	³ PP	⁴ Ind	⁵ Quil	
Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras)	30 horas	12 meses	3	1	1	-	-	5

¹ AC: Ampla Concorrência; ² PcD: Pessoa com Deficiência; ³ PP: Pessoa preta ou parda; ⁴ Ind: Indígena; ⁵ Quil: Quilombola

1.1. DA HABILITAÇÃO EXIGIDA

1.1.1. Profissional de Nível Superior Especializado - Tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras):

A) Experiência mínima comprovada de 1 (um) ano na área educacional. Como comprovação serão aceitos: contrato de trabalho, carteira de trabalho, declaração de órgão público com assinatura e carimbo ou assinatura digital (em quaisquer documentos deverão constar data de início e término).

e

B1) Diploma de curso superior em qualquer área de conhecimento fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e certificado de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa;

ou

B2) Diploma de curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;

ou

B3) Diploma de curso superior em outras áreas de conhecimento fornecido por instituição de ensino superior

reconhecida pelo MEC e certificado de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa.

Parágrafo único. A formação de tradutor e intérprete de Libras pode ser realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas nas alíneas “B” supra, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.704/2023.

1.1.2. O candidato que não atender à habilitação (subitem 1.1) exigida por este edital, no momento da convocação, terá a contratação indeferida.

1.1.3. O candidato deverá realizar o Curso do Programa de Acolhimento aos Servidores Ingressantes do IFS (PASIFS), oferecido pela instituição, a partir do momento da contratação.

1.1.4. O Curso do PASIFS deverá ser executado pelo candidato no prazo máximo de 6 meses, a contar do início do contrato.

1.1.5. O candidato que não apresentar o Curso do PASIFS concluído no prazo estabelecido em edital poderá ter a sua contratação rescindida.

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1.2.1. Profissional de Nível Superior Especializado – Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras):

I. Realizar suas atividades com conduta moral e profissional, em conformidade com Conduta Ética do Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais/Português, da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia Intérpretes de Língua de Sinais (FEBRAPILS), assegurando seu cumprimento;

II. Realizar interpretação da Libras/Língua Portuguesa e da Língua Portuguesa/Libras de maneira simultânea ou consecutiva para viabilizar o acesso dos alunos aos conhecimentos e conteúdos curriculares na sala de aula, assim como, em todas as atividades didático, pedagógicas e culturais desenvolvidas no IFS;

III. Acompanhar o estudante com necessidades específicas em visita técnica, monitoria e evento, sempre que necessário;

IV. Realizar gravação de vídeos em Libras e/ou Língua Portuguesa;

V. Atuar no apoio às ações inclusivas do IFS (comissões, eventos, oficinas, ações, planejamento e afins);

VI. Propor e/ou participar de projetos de ensino, pesquisa ou extensão na Instituição, que tenham relação com a sua profissão, considerando a sua disponibilidade de carga horária, devidamente justificada e com anuência da Chefia Imediata;

VII. Realizar tradução e interpretação da Libras e da Língua Portuguesa em eventos, oficinas e ações institucionais;

VIII. Colaborar nos processos seletivos do IFS em todas as etapas (divulgação, procedimento de caracterização da deficiência para candidato PCD, avaliação médico pericial, Comissão que realizará confirmação complementar à autodeclaração das pessoas pretas e pardas e Comissão que realizará o procedimento de verificação documental para pessoas indígenas e quilombolas);

IX. Prestar o serviço de interpretação independentemente de suas preferências com relação a cor, raça, religião, orientação sexual, idade ou qualquer outro traço social envolvido na atividade de tradução e interpretação;

X. Auxiliar nas ações do Naedi e/ou Napne quando solicitado, por um tempo determinado, caso tenha disponibilidade, sendo cedido provisoriamente e retornando ao seu ponto de lotação quando finalizar o período de atendimento da demanda.

2. DA REMUNERAÇÃO

2.1. A remuneração consistirá em vencimento básico acrescido de auxílio-alimentação, equivalente à remuneração estabelecida para os cargos de nível de classificação E, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, da Carreira de Técnico-Administrativo em Educação das Instituições Federais de Ensino (Lei nº 11.091/2005).

2.2. Quadro Remuneratório:

Regime de trabalho (semanal)	Vencimento Básico	Auxílio-alimentação
30 horas	R\$ 4.967,04	R\$ 1.000,00

- 2.3. Preenchidos os requisitos legais, o contratado fará jus, ainda, à percepção de:
- a. Auxílio-transporte, previsto no Decreto nº 2.880, de 15 de dezembro de 1998, e na Medida Provisória nº 2.165-36, de 23 de agosto de 2001;
 - b. Assistência Pré-Escolar, no valor de R\$ 484,90 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), por dependente, com idade inferior a 06 (seis) anos, na forma do Decreto nº 977, de 10 de setembro de 1993, cujo valor pode ser alterado por ato do Ministério da Economia.
- 2.3.1. Nos casos dispostos no subitem 2.3, o contratado deverá formalizar o pedido mediante requerimento, através do sistema SouGov.
- 2.4. Caso haja promulgação de Lei durante a vigência deste Edital ou no decorrer da vigência contratual, alterando os valores aqui estabelecidos, os mesmos serão atualizados.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, encaminhando o formulário de impugnação constante no Anexo I para o endereço eletrônico (e-mail) selecao.pss@ifs.edu.br, devidamente preenchido, **assinado eletronicamente via portal GOV.BR** e no formato PDF, no prazo estabelecido no item 18 deste edital.
- 3.1.1. Somente serão aceitos formulários assinados via portal GOV.BR, disponível para acesso no link <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.
- 3.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e fundamentar o seu pedido.
- 3.3. No assunto do e-mail, deverá estar especificado “EDITAL 002/2025 – IMPUGNAÇÃO”.
- 3.4. O candidato deverá encaminhar a solicitação em um único e-mail. No caso de envio de mais de um, somente será considerado o mais recente.
- 3.5. A Comissão Organizadora do certame enviará e-mail de confirmação do recebimento do pedido de impugnação.
- 3.6. Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos nem por outros meios diferentes do indicado no subitem 3.1 ou feitos fora do formulário disponibilizado no Anexo I.
- 3.7. Os pedidos de impugnação serão analisados pela Comissão Examinadora ou Organizadora, a depender do caso, e aqueles que forem inconsistentes serão indeferidos.
- 3.8. O resultado dos pedidos de impugnação será disponibilizado em arquivo único no sítio <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2025>, conforme cronograma deste edital.
- 3.9. Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.
- 4.2. A inscrição no certame implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.3. O candidato só poderá se inscrever em uma única área, conforme especificado no item 1 deste edital. Caso efetue o pagamento de mais de uma inscrição, somente a última será considerada válida, e o valor das demais inscrições pagas não será restituído.
- 4.4. As inscrições serão realizadas das 0h (horário de Brasília) do dia 26/09/2025 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 10/10/2025, não sendo admitidas inscrições fora do prazo.
- 4.5. A inscrição do candidato deverá ser efetuada exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico <https://sipac.ifs.edu.br/sigrh/public/home.jsf> (Menu Concursos > Concursos Abertos > Inscrever- se no concurso > Inscrever-se para a vaga na área do concurso).
- 4.5.1. Para efetuar a inscrição, é OBRIGATÓRIO que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o recebimento da senha de acesso.
- 4.5.2. No recebimento da senha é recomendado ao candidato verificar sua Caixa de Spam ou similares, caso a senha não seja visualizada na caixa de entrada.
- 4.6. Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá gerar a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuar o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), nas agências, caixas eletrônicos ou aplicativo do Banco do Brasil, **obrigatoriamente até o dia útil subsequente ao último dia de inscrições**, conforme

cronograma deste edital.

4.7 INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS QUE CONCORRERÃO APENAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

4.7.1 Após realizar o cadastro no sistema de inscrições (subitem 4.5), o candidato deverá acessar a sua área pessoal utilizando o número do CPF cadastrado e a senha enviada para o e-mail, com a finalidade de inclusão dos seus documentos (Currículo Lattes, documento de identificação e documentação comprobatória de títulos), dentro do período correspondente estabelecido no cronograma deste edital, de acordo com as instruções dispostas nos subitens a seguir.

4.7.1.1. Na área pessoal, o candidato deverá acessar o ícone “Documentos do Candidato e Currículo”. Em seguida, na opção “Documentos do Candidato”, deverá anexar:

- a. Currículo Lattes atualizado;
- b. Documento oficial de identificação com foto.
- c. Documentos comprobatórios referentes aos títulos, selecionando os Grupos de I a III, para a avaliação da Prova de Títulos (de acordo com o Anexo IV do edital).

Parágrafo único: Para a avaliação da Prova de Títulos (Grupos I, II e/ou III – Anexo IV), somente serão pontuados os documentos apresentados que guardem pertinência direta com o respectivo grupo declarado pelo candidato, podendo ser desconsiderados aqueles que não apresentem relação com a titulação informada. Caso o candidato não possua titulação em algum(ns) dos referidos grupos, deverá inserir um documento em PDF com a declaração 'Não posso titulação', a fim de concluir a submissão dos documentos

4.8 INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.8.1. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para PCD deverá realizar sua inscrição seguindo todos os procedimentos dispostos no item 4.5, 4.7.1 e 4.7.1.1 deste edital. Além disso, no formulário eletrônico de inscrição, deverá, obrigatoriamente:

- a. Fazer a opção correspondente no campo “Condições Especiais”;
- b. Informar qual a deficiência; e
- c. Anexar a documentação caracterizadora da deficiência, conforme subitem 5.6 deste edital.

4.9 INSCRIÇÕES PARA PRETOS E PARDOS

4.9.1. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas deverá realizar sua inscrição seguindo todos os procedimentos dispostos no item 4.5 e,

4.9.1.1. Na área pessoal, o candidato deverá acessar o ícone “Documentos do Candidato e Currículo”. Em seguida, na opção “Documentos do Candidato”, deverá anexar obrigatoriamente:

- a. Currículo Lattes atualizado.
- b. Documento oficial de identificação com foto e Autodeclaração (conforme subitem 6.6 e Anexo VI). Todos os documentos deste item b deverão ser compilados em arquivo único em PDF e assinados pelo Sou Gov;
- c. Documentos comprobatórios referentes aos títulos, selecionando os Grupos de I a III, para a avaliação da Prova de Títulos (de acordo com o Anexo V do edital).

Parágrafo único: Para a avaliação da Prova de Títulos (Grupos I, II e/ou III – Anexo IV), somente serão pontuados os documentos apresentados que guardem pertinência direta com o respectivo grupo declarado pelo candidato, podendo ser desconsiderados aqueles que não apresentem relação com a titulação informada. Caso o candidato não possua titulação em algum(ns) dos referidos grupos, deverá inserir um documento em PDF com a declaração 'Não posso titulação', a fim de concluir a submissão dos documentos

4.10. INSCRIÇÕES PARA INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

4.10.1. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para indígenas ou quilombolas deverá realizar sua inscrição seguindo todos os procedimentos dispostos no item 4.5 e,

4.10.1.1. Na área pessoal, o candidato deverá acessar o ícone “Documentos do Candidato e Currículo”. Em seguida, na opção “Documentos do Candidato”, deverá anexar obrigatoriamente:

- a. Currículo Lattes atualizado.
- b. Documento oficial de identificação com foto, Autodeclaração (conforme subitem 6.6 e Anexo VI) e documentos comprobatórios do pertencimento étnico (conforme subitem 6.9.2 ou 6.9.3). Todos os documentos deste item b deverão ser compilados em arquivo único em PDF e assinados pelo SouGov;
- c. Documentos comprobatórios referentes aos títulos, selecionando os Grupos de I a III, para a avaliação da Prova de Títulos (de acordo com o Anexo V do edital).

Parágrafo único: Para a avaliação da Prova de Títulos (Grupos I, II e/ou III – Anexo IV), somente serão pontuados os documentos apresentados que guardem pertinência direta com o respectivo grupo declarado pelo candidato, podendo ser desconsiderados aqueles que não apresentem relação com a titulação informada. Caso o candidato não possua titulação em algum(ns) dos referidos grupos, deverá inserir um documento em PDF com a declaração 'Não possuo titulação', a fim de concluir a submissão dos documentos

4.11. O candidato que se inscrever em mais de uma modalidade de reserva de vagas deverá anexar, em arquivo único assinado via SouGov, a totalidade da documentação exigida nos subitens referentes a cada uma das cotas escolhidas.

4.12. A inclusão do documento oficial de identificação é obrigatória para todos os candidatos, para fins de confirmação de dados. Caso seja constatada a ausência deste documento no sistema de inscrições, o candidato será eliminado deste PSS.

4.13. Os arquivos anexados no sistema de inscrições deverão estar, obrigatoriamente, em formato PDF e deverão ter o tamanho máximo de 5 MB cada.

4.14. Não serão aceitos documentos anexados fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital, nem enviados por meio diverso do disposto no item 4.

4.15. O candidato que necessitar de atendimento específico para a realização das provas, por ser PCD ou possuir outras necessidades específicas, deverá solicitar o recurso/apoio especializado no formulário de inscrição, durante o período previsto no Cronograma deste edital, informando sua condição e anexando laudo comprobatório.

4.16. Toda solicitação de atendimento específico será analisada pela **equipe multiprofissional e interdisciplinar**, segundo os critérios de razoabilidade para PCD e/ou outras condições que necessitem de recurso/apoio especializado para a realização das provas.

4.17. As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade exclusiva do candidato proponente.

4.18. A inscrição será considerada válida apenas se o candidato efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até o dia útil subsequente ao último dia de inscrições**, conforme cronograma deste edital (exceto os candidatos que tiverem a isenção deferida).

4.19. Efetuada a inscrição, não será aceito qualquer pedido de alteração referente à área ou à região.

4.20. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição, salvo no caso de cancelamento do PSS.

4.21. Só será aceito pagamento da taxa de inscrição através da Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada através do sistema de inscrição online descrito no subitem 4.5.

4.21.1. O deferimento da inscrição fica condicionado à confirmação do recolhimento da taxa de inscrição junto ao Banco do Brasil no prazo mínimo de 3 dias úteis subsequentes ao pagamento.

4.21.2. Somente terá validade o comprovante de pagamento da taxa de inscrição em que constar o código de barras da Guia de Recolhimento da União (GRU) do candidato.

4.21.3. O candidato deverá manter sob sua guarda o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

4.21.4. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento válido como comprovante de pagamento do valor da inscrição.

4.21.5. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da confirmação do pagamento de sua inscrição.

O IFS não se responsabiliza por boletos bancários que não tiverem sua quitação dentro do prazo previsto, conforme disposto no subitem 4.6.

4.22. O IFS não se responsabilizará por inscrição e/ou documentos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.23. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o infrator pela falsidade praticada, na forma da lei, aplicando-se ainda o disposto no Parágrafo Único, do artigo 10, do Decreto nº. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.24. A relação preliminar de inscrições deferidas será divulgada no sítio eletrônico <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2025>, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

4.25. Caberá ao candidato consultar o deferimento da inscrição na relação preliminar publicada no sítio <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2025>.

4.26. O candidato poderá interpor recurso quanto à relação preliminar de inscrições, no prazo previsto no cronograma deste edital (item 17), **exclusivamente através de envio de e-mail para o endereço eletrônico selecao.pss@ifs.edu.br**, utilizando o formulário constante no Anexo II.

4.27. A relação definitiva de inscrições deferidas será divulgada no sítio eletrônico <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2025>, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

4.27.1. Não caberá recurso administrativo quanto à relação definitiva de inscrições deferidas.

5. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1. Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de inscrição no PSS de que trata este edital, nos termos do inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal; da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018; do Decreto nº 12.533, de 25 de Junho de 2025; da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, com todas suas alterações; da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; no art. 1º da Lei Federal nº 14.768; e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025.

5.2. Considera-se PcD aquela que se enquadra nas categorias descritas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (LBI); no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores; na Lei nº 14.126/21 (visão monocular); no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista).

5.3. Em atenção ao disposto no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas.

5.3.1. Caso o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas reservadas resulte em número fracionado, este deverá ser aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

5.3.2. Na hipótese do processo seletivo regionalizado ou estruturado por especialidade, o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital, ressalvados os casos em que seja demonstrado que a aplicação regionalizada ou por especialidade não implicará em redução do número de vagas destinadas às pessoas com deficiência.

5.4. O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência no ato da inscrição e não anexar a documentação caracterizadora da deficiência (subitens 4.8 e 5.6) será desconsiderado(a) como pessoa com deficiência, participando somente da opção ampla concorrência, e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no processo seletivo, de acordo com o parágrafo único do art. 14 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025.

5.4.1. Caso o(a) candidato(a) não assinale a opção de concorrer como pessoa com deficiência ou não cumprir os procedimentos descritos no Edital perderá o direito de concorrer à vaga reservada.

5.5. Na hipótese de o(a) candidato(a) inscrito(a) como pessoa com deficiência não cumprir com os procedimentos descritos no Edital, mas também ser optante para concorrer às vagas reservadas para pretos(as), pardos(as), indígenas ou quilombolas, continuará participando na opção de vagas reservadas para estes(as), observadas as normas constantes do item 6.

5.6. DOCUMENTAÇÃO CARACTERIZADORA DA DEFICIÊNCIA E PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

5.6.1. A documentação caracterizadora da deficiência deverá ser emitida em formulário próprio, obedecendo às seguintes exigências:

- a. Identificação do candidato: nome e número do documento de identificação;
- b. Espécie e grau ou nível da deficiência;
- c. Data da emissão da documentação caracterizadora da deficiência;
- d. Assinatura da pessoa profissional responsável, com o número de inscrição no Conselho Profissional respectivo.

5.6.1.1. Conforme Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260/2025, a documentação caracterizadora da deficiência deverá ter sido emitida nos últimos **trinta e seis meses** contados da data de publicação do edital do certame, exceto no caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou das pessoas candidatas com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.

5.6.2. Relatório de avaliação biopsicossocial da deficiência, emitido nos últimos trinta e seis meses, poderá ser utilizado como documentação caracterizadora da deficiência em substituição ao descrito no subitem 5.7.1.

5.7. O procedimento de caracterização da deficiência será realizado por equipe multiprofissional e

interdisciplinar, por meio de análise documental nos termos do subitem 5.6 e, em caso de dúvida quanto à caracterização da deficiência, deverá ser complementado por meio da avaliação presencial, descrita no cronograma do edital (Item 17).

5.8. Nos casos de necessidade de avaliação presencial, as pessoas candidatas serão convocadas para esse fim, com a indicação de local, data e horário para a sua realização, conforme cronograma disposto no item 17 deste edital.

5.9. O candidato que não comparecer à avaliação presencial descrita no cronograma do edital (Item 17) concorrerá apenas à vaga da opção de ampla concorrência.

5.10. As datas das publicações preliminar e final do resultado da análise da documentação do(a) candidato(a) que anexou a documentação caracterizadora da deficiência no ato da inscrição para concorrer à reserva de vagas para PCD constam no Cronograma (Item 17).

5.10.1. O candidato que se inscrever como PCD, se aprovado no resultado final do processo seletivo, será convocado para perícia médica oficial do IFS na contratação.

5.10.2. No momento da perícia médica oficial do IFS, a instituição deverá dispor de atendimento diferenciado para os candidatos que já haviam solicitado conforme o item 4.8 deste Edital.

6. DAS VAGAS PARA PESSOAS AUTODECLARADAS PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

6.1. A reserva de vagas para candidatos que se autodeclararem pretos, pardos, indígenas e quilombolas está em consonância com a Lei nº 15.142 de 3 de junho de 2025, o Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025 e a Instrução Normativa MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

6.2. A reserva de vagas para candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas será de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas, disposta da seguinte forma:

I - reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas para pessoas pretas e pardas;

II - reserva de 3% (três por cento) do total de vagas para indígenas; e

III - reserva de 2% (dois por cento) do total de vagas para quilombolas.

6.3. O percentual previsto no subitem 6.2 será aplicado sobre a totalidade das vagas expressamente previstas no item 1 deste edital e sobre as demais vagas que surgirem durante a validade do certame.

6.3.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.2 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no § 2º, do artigo 5º, da Lei nº. 15.142/2025.

6.3.2. A reserva de vagas para pessoa autodeclarada preta, parda, indígena e quilombola será aplicada sempre que o número de vagas for igual ou superior a 2 (dois).

6.3.3. As vagas destinadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas estão definidas no item 1 deste edital.

6.4. Os candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas participarão do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.5. Autodeclaração:

6.5.1. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas deverá realizar sua inscrição seguindo todos os procedimentos dispostos no(s) subitem(ns) 4.9 e/ou 4.10 deste edital. Além disso, deverá obrigatoriamente assinalar a opção correspondente no formulário eletrônico de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas.

6.5.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato selecionar a opção, no ato da inscrição, para concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas.

6.5.3. Até o final do período de inscrição do certame, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, conforme § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 12.536/2025.

6.5.3.1. Caso o candidato desista de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, deverá enviar para o e-mail selecao.pss@ifs.edu.br o requerimento preenchido e assinado pelo SouGov, conforme Anexo V deste Edital.

6.6. Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas:

6.6.1. O IFS constituirá, através de portaria, a Comissão que realizará confirmação complementar à autodeclaração das pessoas pretas e pardas, observado o disposto no Decreto nº 12.536/2025.

6.6.2. Imediatamente antes da publicação do resultado final do PSS, o IFS convocará para procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, todas as pessoas pretas e pardas, classificadas, optantes pela reserva de vagas.

6.6.3. O ato de convocação, com data, horário e local para o procedimento de confirmação complementar dos candidatos que se autodeclararam pretos e pardos, será publicado no endereço eletrônico <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2025>, conforme cronograma constante no item 17 deste edital.

6.6.4. No momento do procedimento complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar documento de identificação oficial original com foto.

6.6.5. A pessoa que não apresentar o documento descrito no subitem 6.6.4 ou não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração prosseguirá no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência.

6.6.6. O procedimento será realizado de forma presencial, em local designado pela Comissão, e será filmado individualmente, conforme art. 22, da Instrução Normativa MGI/MIR/MPI N° 261, de 27 de junho de 2025.

6.6.6.1. A pessoa que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração, conforme consta em edital, prosseguirá no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência.

6.6.7. O candidato que descumprir o disposto no subitem 6.5.3 não concorrerá pelo sistema de reserva de vagas como preto ou pardo.

6.6.8. A Comissão de confirmação complementar à autodeclaração fará a avaliação de forma individual e independente por cada integrante e, posteriormente, emitirá parecer único, definido pela maioria de seus membros, sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata (conforme Anexo VIII).

6.6.8.1. A Comissão supracitada considerará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa no certame.

6.6.8.2. Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

6.6.8.3. Não serão considerados, para os fins do item 6.6, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

6.6.8.4. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

6.6.9. É vedado à comissão que realizará procedimento de confirmação complementar à autodeclaração das pessoas pretas e pardas deliberar ou comentar na presença de quaisquer pessoas candidatas durante o certame, conforme §§ 1º e 3º do art. 23, da Instrução Normativa MGI N° 261, de 27 de junho de 2025.

6.6.10. Fica proibida a apresentação de sustentação oral pela pessoa candidata em defesa de sua autodeclaração.

6.6.11. As deliberações da comissão de confirmação complementar à autodeclaração terão validade apenas para o certame para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

6.6.12. O resultado preliminar do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração estará disponível no endereço eletrônico <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2025>, conforme cronograma constante no item 17 deste edital.

6.6.13. Caberá pedido de recurso quanto ao indeferimento da autodeclaração do candidato, conforme o prazo disposto no cronograma deste edital, exclusivamente através de envio de e-mail para o endereço eletrônico selecao.pss@ifs.edu.br, utilizando o formulário constante no Anexo II.

6.6.13.1. Não caberá análise de pedido de recurso para reserva de vaga para pretos ou pardos ao candidato que não declarar sua condição no ato da inscrição.

6.6.14. O recurso de que trata o subitem 6.6.12 será apreciado pela Comissão Recursal, diversa da Comissão de confirmação complementar à autodeclaração.

6.6.15. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pela pessoa prejudicada.

6.6.16. Não caberá recurso administrativo da decisão da Comissão Recursal.

6.6.17. A autodeclaração da pessoa candidata prevalecerá se tanto a comissão de confirmação complementar quanto a comissão recursal emitirem decisão não unânime contrária ao informado na autodeclaração da pessoa candidata.

6.6.18. Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, o candidato participará do certame pela ampla concorrência.

6.7. No procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, o candidato que não cumprir as determinações descritas no item 6 deste edital não poderá concorrer à reserva de vagas.

6.8. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis, conforme art. 28, da Instrução Normativa MGI N° 261, de 27 de junho de 2025.

6.8.1. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

I Caso o certame ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada, ou;

II Caso a pessoa já tenha sido contratada, ficará sujeita à anulação da sua admissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.9. Procedimento para Indígenas e Quilombolas

6.9.1 O IFS constituirá, através de portaria, a Comissão que realizará procedimento de verificação documental para pessoas indígenas e quilombolas, conforme disposto no Decreto nº 12.536/2025.

6.9.1.1 Imediatamente antes da publicação do resultado final do PSS, a Comissão realizará o procedimento de verificação documental complementar para pessoas indígenas e quilombolas, conforme cronograma do item 17 deste edital.

6.9.2. O procedimento de verificação documental complementar para pessoas indígenas será realizado por meio de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de:

I - documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido, na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II - documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III - outros documentos que, na forma estabelecida no edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como:

a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;

b) documentos expedidos por escolas indígenas;

c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;

d) documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;

e) documentos expedidos por órgão de assistência social;

f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e

g) documentos de natureza previdenciária.

6.9.3 O procedimento de verificação documental complementar para pessoas quilombolas será realizado por meio de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de:

I - declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

II - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

6.9.4. A comissão de verificação documental complementar deliberará por maioria, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.

I - A avaliação será realizada de forma individual e independente por cada integrante da comissão de verificação documental complementar, sem interação entre as pessoas avaliadoras e com a pessoa candidata.

II - Cada integrante da comissão de verificação documental complementar deverá registrar sua decisão de forma autônoma em formulário próprio.

III - As deliberações da comissão de verificação documental complementar terão validade apenas para o certame

para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

IV - O teor do parecer decisório será de acesso restrito, nos termos do art. 31, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

6.9.5. O resultado preliminar do procedimento de verificação documental complementar estará disponível no endereço eletrônico <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2025>, conforme cronograma constante no item 17 deste edital, indicando:

I - os dados de identificação da pessoa candidata;

II - a conclusão da comissão pelo deferimento ou indeferimento da verificação documental complementar; e

III - as condições para exercício do direito de recurso pelas pessoas interessadas.

6.9.6. Caberá pedido de recurso quanto ao indeferimento da verificação complementar, conforme o prazo disposto no cronograma deste edital, exclusivamente através de envio de e-mail para o endereço eletrônico selecao.pss@ifs.edu.br, utilizando o formulário constante no Anexo II.

6.9.7. A comissão recursal será constituída por número ímpar de integrantes, majoritariamente indígenas ou quilombolas, conforme o caso, e obrigatoriamente diferentes das pessoas integrantes da comissão de verificação documental complementar.

6.9.8. As decisões da comissão recursal deverão considerar os documentos apresentados pela pessoa candidata, o parecer decisório emitido pela comissão de verificação documental complementar e o conteúdo do recurso interposto.

6.9.8.1. Não caberá recurso contra as decisões da comissão recursal.

6.9.8.2. O resultado definitivo do procedimento de verificação documental complementar estará disponível no endereço eletrônico <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2025>, indicando:

I - os dados de identificação da pessoa recorrente; e

II - a conclusão da comissão recursal.

6.9.9. Na hipótese de desconformidade documental/indeferimento, a pessoa participará do certame pela ampla concorrência.

7. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União, de 03 de outubro de 2008.

7.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11.016/2022 e

b. For membro de família de baixa renda, nos termos do referido Decreto.

c. Estiver com o cadastro atualizado no CadÚnico, dentro do prazo de validade estabelecido pelo Decreto.

7.3. **O candidato que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição deverá realizar sua inscrição seguindo todos os procedimentos dispostos no item 4 deste edital. Além disso, no formulário eletrônico, deverá, obrigatoriamente:**

a. selecionar a opção no campo “Requerer Isenção”;

b. informar o número NIS, o nome da mãe, bem como declarar que está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e que é membro de família de baixa renda, de acordo com o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

7.4. O requerimento de isenção não garante ao interessado a isenção do pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da PROGEP, após a realização de consulta junto ao Órgão Gestor do CadÚnico, para verificação da veracidade das informações prestadas pelo candidato.

7.5. **O candidato deve observar que os dados informados no requerimento de inscrição precisam ser idênticos aos constantes na base de dados do CadÚnico, sob pena de indeferimento do pedido de isenção.**

7.6. A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição é feita EXCLUSIVAMENTE através do formulário eletrônico de inscrição, conforme descrito no subitem 7.3.

7.7. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei.

7.8. Caberá à PROGEP, através do Sistema de Isenção de Taxa de Concurso do Ministério da Cidadania, a análise do preenchimento das condições e dos requisitos exigidos e o eventual indeferimento dos pedidos em desacordo.

7.9. Em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, a PROGEP poderá reavaliar a isenção. Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal.

7.10. O resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado na área do candidato, bem como no endereço eletrônico <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2025>, conforme cronograma indicado no item 17 deste edital.

7.10.1. Caberá ao candidato consultar o deferimento da isenção na lista preliminar publicada no sítio <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2025>, podendo recorrer, se necessário, no prazo previsto no cronograma deste edital (item 17), **exclusivamente através de envio de e-mail para o endereço eletrônico selecao.pss@ifs.edu.br**, utilizando obrigatoriamente o formulário constante no Anexo II.

7.10.2. Não caberá recurso contra o indeferimento da isenção na lista definitiva.

7.10.3. **O candidato cuja solicitação de isenção tiver sido indeferida não participará do PSS como isento.**

7.11. Na hipótese descrita no subitem 7.10.3, para ter a sua inscrição deferida, o candidato deverá gerar a Guia de Recolhimento da União (GRU), através do sistema de inscrições, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição nas agências, caixas eletrônicos ou aplicativo do Banco do Brasil, **obrigatoriamente até o dia útil subsequente ao último dia de inscrições**, conforme cronograma deste edital.

7.12. Não será concedida isenção aos candidatos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

8. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

8.1. O PSS será constituído de duas fases de avaliação, conforme tabela abaixo:

ÁREAS	ETAPAS	PROVA	NATUREZA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
TRADUTOR E INTÉPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (Libras)	1ª Fase	Prova Prática	Eliminatória e Classificatória	100 pontos
	2ª Fase	Prova de Títulos	Classificatória	100 pontos

8.2. Será constituída, por meio de Portaria emitida pela Reitoria do IFS, Comissão Examinadora composta por 3 (três) membros, para a área de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras).

8.2.1. Os membros da Comissão Examinadora deverão ter conhecimento/formação na área deste PSS.

8.2.2. Os membros de cada Comissão Examinadora, após a publicação da relação final de inscritos, deverão encaminhar para o e-mail selecao.pss@ifs.edu.br a declaração de inexistência de impedimentos e suspeição, nos termos da Portaria IFS N° 688, de 14 de março de 2019.

8.2.3. Haverá substituição do(s) membro(s) da Comissão Examinadora que se encontrar(em) em alguma das situações de impedimentos e suspeição previstas na referida Portaria.

9. DA PROVA PRÁTICA

9.1. A Prova Prática será individual, terá duração máxima de 15 minutos por candidato e será estruturada em 03 (três) etapas, cuja pontuação total é de 100 pontos:

PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR ESPECIALIZADO		
TRADUTOR E INTÉPRETE DE LIBRAS	TEMPO MÁXIMO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Primeira etapa: O candidato deverá obrigatoriamente apresentar documento oficial de identificação original com foto recente, que bem o identifique. Em seguida, deverá realizar uma apresentação pessoal em LIBRAS: nome, formação, habilidades profissionais, experiências vividas na atuação junto à comunidade surda e possibilidades de atuação profissional no IFS.	3 (três) minutos	10 pontos
Segunda etapa: Será apresentado um vídeo ao candidato, com duração de 1 a 3 minutos, gravado em Libras, sobre um tema atual, escolhido pela Comissão Examinadora. Em seguida, o vídeo será apresentado novamente para que o candidato realize a tradução simultânea para a Língua Portuguesa, na modalidade oral.	06 (seis) minutos	45 pontos
Terceira etapa: Será apresentado um vídeo ao candidato, com duração de 1 a 3 minutos, gravado em Língua Portuguesa, na modalidade oral, sobre um tema atual, escolhido pela Comissão Examinadora. Em seguida, o vídeo será apresentado novamente para que o candidato realize a tradução simultânea para Libras.	06 (seis) minutos	45 pontos

9.2. Todos os candidatos que tiverem a inscrição deferida no PSS serão convocados para participar da Prova Prática.

9.3. A Comissão Examinadora definirá dia, horário e local para a realização da Prova Prática observando o período previsto no cronograma (item 17 deste Edital).

9.4. O IFS divulgará na página <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2025> a convocação para a prova prática, por meio de listagem com os nomes dos candidatos, o(s) dia(s) e horário(s) e demais orientações para a realização da Prova Prática, em conformidade com o cronograma deste edital.

9.5. A sequência dos candidatos para a realização da Prova Prática obedecerá a ordem de inscrição.

9.6. É recomendado ao candidato comparecer ao local da prova, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do horário divulgado no sítio <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2025>.

9.7. Ao término da prova prática, o candidato deverá obrigatoriamente retirar-se do prédio do IFS.

9.8. **Será eliminado do PSS** o candidato que não comparecer para a realização da Prova Didática, conforme dia, horário e local divulgados na página <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2025>.

9.9. Nenhum candidato poderá assistir à Prova Prática de outro candidato.

9.10. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da divulgação de todas as informações referentes à realização da Prova Prática.

9.11. A Prova Prática será realizada presencialmente, em sessão pública, de acordo com a(s) data(s) prevista(s) no cronograma deste edital.

9.12. Para a realização da Prova Prática, poderá ser designado qualquer um dos campi/unidades do IFS, a critério da Comissão Examinadora. O candidato deverá realizar a sua prova no local designado de acordo com a listagem divulgada no site do IFS, conforme subitem 9.4 deste edital.

9.13. Serão de responsabilidade do candidato todas as despesas relacionadas ao seu deslocamento para a realização da Prova Prática.

9.14. Os membros da Comissão Examinadora, individualmente, atribuirão pontuação aos candidatos em cada

uma das três etapas da Prova Prática, tendo como base os critérios descritos na Ficha de Avaliação da Prova Prática (Anexo III).

9.15. Em atendimento ao inciso XVII, do art. 42, do Decreto n° 9.739, de 28 de março de 2019, as Provas Práticas serão gravadas para efeito de registro, exclusivamente por equipe técnica designada pelo IFS, e serão arquivadas por igual período ao da validade do PSS.

9.15.1. **É vedada a gravação da Prova Prática por qualquer pessoa presente na sala, com exceção da equipe técnica do IFS designada para este fim.**

9.16. Durante a gravação, o presidente da Comissão Examinadora deverá registrar verbalmente o horário de início e de término da aula do candidato.

9.16.1. Em caso de ausência do candidato à Prova Prática, o presidente da Comissão Examinadora deverá ativar a gravação na sala, registrando verbalmente o horário e comunicando o não comparecimento do candidato.

9.17. Não serão disponibilizadas reproduções (cópias) das gravações.

9.18. Para fins de identificação, ao ingressar na sala, o candidato deverá apresentar à Comissão Examinadora documento oficial de identidade original com foto.

9.18.1. O candidato que não atender ao disposto no subitem 9.18 **será eliminado do PSS.**

9.18.2. São considerados documentos físicos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n° 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; Passaporte ou cédula de identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira, ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos.

9.18.3. Serão considerados documentos oficiais de identificação digitais com foto, desde que a conferência seja feita diretamente no aplicativo do Órgão emissor, como a CNH digital, Título Eleitoral Digital (e-Título) com foto, RG Digital.

9.19. No dia da realização da Prova Prática, os candidatos apenas precisarão estar munidos com o documento de identificação, conforme descrito no subitem 9.18.

9.20. O candidato para a área de Libras só terá acesso ao material a ser interpretado no momento da prova e terá uma única tentativa, sem interrupções, para a realização das traduções e interpretações, conforme especificado no subitem 9.1.

9.21. O candidato somente poderá utilizar o material disponibilizado pela Comissão Examinadora para desenvolver as etapas referentes à prova, sendo vedado qualquer tipo de consulta do candidato a outros materiais virtuais ou físicos/impressos.

9.22. Após o ingresso na sala de aula para a realização da Prova Prática, o candidato deverá desligar quaisquer aparelhos eletrônicos (telefone, smartphone, gravador, relógios do tipo smartwatch, etc).

9.22.1. O descumprimento da instrução constante no subitem 9.22 **implicará na eliminação do candidato**, caracterizando-se tentativa de fraude.

9.23. Durante a realização da prova prática, é vedada qualquer interação do candidato com membros da Comissão Examinadora e/ou outras pessoas presentes na sala.

9.24. O controle da duração da Prova Prática será de responsabilidade do candidato, podendo haver interferência da Comissão Examinadora, caso o tempo seja extrapolado.

9.25. O detalhamento dos itens a serem avaliados e a distribuição dos pontos serão feitos em conformidade com a Ficha de Avaliação da prova prática (Anexo III).

9.26. A Prova Prática será avaliada de modo independente por cada examinador, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. A nota final da prova prática será o resultado da média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Comissão Examinadora, considerando duas casas decimais.

9.27. Para ser considerado classificado nesta fase, o candidato deverá obter, no mínimo, 70 (setenta) pontos, conforme Resolução N° 43/2019/CS/IFS, dentro dos aspectos avaliados no Anexo III deste edital.

9.28. Não haverá, sob qualquer hipótese, segunda chamada para a Prova Prática.

9.29. **Será eliminado do PSS** o candidato que comprovadamente usar de fraude ou para ela concorrer, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar

e/ou fiscalizar o PSS.

9.30. Os resultados preliminar e final da Prova Prática serão divulgados no sítio <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2025>, nas datas constantes no Cronograma deste edital (item 17).

9.31. No resultado preliminar da Prova Prática, serão publicadas a nota final desta fase e a situação de cada candidato, considerando a ordem decrescente de pontuação, conforme descrito abaixo:

- a. Classificado: candidato com pontuação igual ou superior a 70 (setenta) pontos que estiver dentro do quantitativo estabelecido no subitem 10.5. deste edital;
- b. Desclassificado: candidato com pontuação igual ou superior a 70 (setenta) pontos que estiver fora do quantitativo estabelecido no subitem 10.5 deste edital;
- c. Eliminado: candidato com pontuação inferior a 70 (setenta) pontos ou que se enquadre em algum dos critérios para eliminação.

9.32. No resultado final da Prova Prática, serão publicados somente os candidatos classificados para a Prova de Títulos, em ordem decrescente de pontuação, considerando o disposto no subitem 9.31 deste edital.

9.33. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação do resultado final da Prova Prática será considerado desclassificado.

9.34. Não caberá recurso administrativo quanto ao resultado final da Prova Prática.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. A Prova de Títulos será de caráter classificatório, terá valor máximo de 100 (cem) pontos e consistirá na avaliação de documentos comprobatórios, conforme Ficha de Avaliação da Prova de Títulos (Anexo IV).

O candidato deverá inserir o currículo lattes e os títulos, de acordo com cada grupo, no sistema de inscrições, conforme procedimentos descritos no subitem 4.7.1.1 ou 4.8.1 ou 4.9.1.1 ou 4.10.1.1 deste edital.

10.1.1. O candidato deverá anexar o currículo lattes e os títulos, conforme cronograma do edital (item 17), não sendo permitida a inclusão após este período.

10.1.2. Não serão aceitos os arquivos que não estiverem em formato PDF, que estiverem corrompidos ou que possuírem restrição de acesso ou de leitura por parte da Comissão Examinadora.

10.1.3. Não serão aceitos títulos enviados por e-mail ou por qualquer outro meio diverso do indicado no subitem 4.7.1.

10.2. O IFS não se responsabilizará pelos arquivos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

10.3. A nota referente à Prova de Títulos será a soma das pontuações dos títulos devidamente comprovados, conforme Ficha de Avaliação da Prova de Títulos (Anexo IV).

10.4. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos na Prova Prática, dentro do quantitativo máximo de candidatos estabelecido no quadro abaixo:

QUANTITATIVO MÁXIMO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS POR ÁREA					
AC	PcD	PP	Ind	Quil	Total
32	*	*	*	*	*

*Não haverá quantitativo máximo de candidatos classificados para reserva de vagas, de acordo com o inciso I, do § 1º, do art. 11, da Instrução Normativa MGI N° 261, de 27 de junho de 2025.

10.4.1. Todos os candidatos eventualmente empatados na última colocação do resultado final da Prova Prática serão classificados para a Prova de Títulos, dentro do quantitativo de candidatos constante na tabela do subitem 10.5.

10.5. Os critérios de pontuação a serem analisados pela Comissão Examinadora, na etapa de análise curricular, estão especificados na Ficha de Avaliação da Prova de Títulos (Anexo IV, deste Edital).

10.6. Na avaliação do Grupo I da Ficha de Avaliação da Prova de Títulos (Anexo IV), somente será considerado o título de maior nível de pontuação.

10.6.1. Para fins de comprovação do requisito de titulação (Grupo I, da Ficha de Avaliação da Prova de Títulos), **somente será aceito diploma ou certificado de conclusão de curso** ou, alternativamente, declaração fornecida pela instituição respectiva, atestando a tramitação de processo que dá direito ao diploma.

10.7. Na avaliação do Grupo III da Ficha de Avaliação da Prova de Títulos (Anexo IV), **somente serão pontuados os títulos e documentos comprobatórios dos últimos 5 (cinco) anos.**

10.7.1. Para efeito de contagem do prazo disposto no subitem 10.8, **será tomada como referência a data do último dia de inscrições**, conforme cronograma deste edital.

10.8. Para fins de comprovação de experiência profissional, na avaliação do Grupo II da Ficha de Avaliação da Prova de Títulos (Anexos IV), serão aceitas as seguintes documentações comprobatórias:

a. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), incluída: folha de identificação, onde constem o número e a série, folha com os dados pessoais e folha de contrato de trabalho, informando a função e o período, com discriminação da data completa do início e fim do contrato (dia, mês e ano). Caso a CTPS esteja com contrato em aberto e/ou não constar explicitamente o cargo/emprego exercido, o candidato deve complementar com declaração da empresa que deixe explícita a manutenção no vínculo e o cargo/emprego exercido;

b. Certidão/certificado ou declaração expedida pela Instituição, assinada e carimbada pelo gestor, que informe a função, o período, discriminando o início e o fim (dia, mês e ano), assim como o cargo/emprego exercido;

c. Contrato de prestação de serviço voluntário ou remunerado na área/cargo de interesse do candidato, devidamente assinado pelo contratado e pelo contratante, especificando dia, mês e ano de início e término da contratação.

10.9. Não serão contabilizados os documentos comprobatórios especificados nos Grupos I e III da Ficha de Avaliação da Prova de Títulos (Anexo IV) de cursos em andamento e/ou ainda não concluídos.

10.10. **A habilitação exigida para a vaga, conforme o disposto no subitem 1.2 deste edital, NÃO gera pontuação na Prova de Títulos.**

10.11. Não serão aceitos documentos extemporâneos, devendo o candidato observar, impreterivelmente, os prazos fixados no cronograma constante no presente edital.

10.12. Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes para efeito de cálculos, a documentação apresentada será desconsiderada e a pontuação atribuída a eles será zerada.

10.13. Documentos ilegíveis serão desconsiderados e a pontuação atribuída a eles será zerada.

10.14. Os diplomas a serem apresentados deverão ser de cursos reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente.

10.15. Os títulos obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, estar revalidados no Brasil, ou validados por Instituição Federal de Ensino e estarem acompanhados de tradução juramentada, nos termos do art. 48, da Lei nº 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação.

10.16. Nos termos do art. 9º, do Decreto nº 9.094/2017, fica dispensada a autenticação e o reconhecimento de firma nos documentos mencionados nos subitens acima, exceto no caso de dúvida fundamentada acerca da autenticidade dos mesmos ou se se tratar de documentação que tenha sido expedida fora do país.

10.17. Cada título será pontuado uma única vez. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do formulário de avaliação dos títulos serão desconsiderados.

10.18. A apresentação de títulos para pontuação no PSS não exime o candidato de apresentar os documentos que comprovem a habilitação exigida, conforme descrito no subitem 1.2, no ato da entrega da documentação adissional.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Havendo empate na pontuação dos candidatos no resultado final do Processo Seletivo, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a. entre candidatos com idade superior a 60 (sessenta) anos, o de maior idade, considerando dia, mês e ano;
- b. maior pontuação obtida na terceira etapa da Prova Prática;
- c. maior pontuação obtida no Grupo II da ficha de avaliação da Prova de Títulos;
- d. maior pontuação obtida no resultado final da Prova Prática;

- e. maior pontuação obtida no resultado final da Prova de Títulos;
- f. persistindo o empate, o candidato de maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

11.2. Permanecendo o empate, mesmo após a aplicação dos critérios acima, será realizado sorteio público entre os candidatos empatados, com data e horário previamente divulgados no sítio eletrônico <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2025>, para fins de definição da ordem classificatória.

12. DOS RESULTADOS

12.1. A média final de cada candidato será atribuída pela média aritmética simples entre a pontuação obtida nas fases de seleção, considerando-se duas casas decimais, sem arredondamento, conforme fórmula abaixo:

$$MF = \frac{NPP + PT}{2}$$

Onde,

MF: Média final

NPP: Nota da Prova Prática

PT: Prova de Títulos

12.2. A classificação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem decrescente da média final, respeitadas as condições de reserva de vagas.

12.3. Na classificação final dos candidatos, caso haja igualdade de média final, serão adotados os critérios de desempate, na ordem indicada no item 11 deste edital.

12.4. Os resultados preliminar e final do PSS serão divulgados nos prazos estabelecidos no cronograma deste edital (item 17), no sítio <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2025>.

12.4.1. Em atenção ao que dispõe o art. 39, do Decreto nº 9.739/2019 e sob a responsabilidade da Senhora Reitora, o IFS homologará e publicará o **resultado final** deste PSS no Diário Oficial da União, com a relação dos candidatos aprovados e classificados no certame, por ordem de classificação, observado o número máximo, trazido no Anexo III, do referido Decreto.

12.4.2. Para fins do estabelecido no item anterior, bem como no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, o quantitativo de candidatos homologados no resultado final deste PSS seguirá o dimensionamento a seguir:

Número de vagas ofertadas no edital	Limite de classificados estabelecido no Anexo III, do Decreto nº 9.739/2019, de acordo com o número de vagas ofertadas no edital	Candidatos homologados				
		Ampla Concorrência	PcD	Pretos e Pardos	Indígenas	Quilombolas
5	27	16	2	7	1	1

12.4.3. Serão considerados **aprovados** os candidatos homologados dentro do número de vagas estabelecido no item 1 deste edital.

12.4.4. Serão considerados **classificados** os candidatos homologados que estiverem fora do número de vagas estabelecido no item 1, observados os limites máximos previstos no Anexo III, do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

12.4.5. Serão considerados **desclassificados** os candidatos que não se enquadrem no quantitativo máximo de que trata o Anexo III, do Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham atingido a nota mínima.

12.4.6. Serão considerados **desclassificados** os candidatos que não forem classificados no quantitativo máximo de que trata o subitem 12.4.2, ainda que tenham atingido nota mínima.

12.5. Em caso de desistência ou qualquer outro impedimento de candidato aprovado ou classificado em vaga reservada, esta será preenchida pelo próximo candidato classificado na mesma categoria de reserva, observada a ordem de classificação. Na hipótese de não haver:

I – pessoas candidatas quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas indígenas.;

II – pessoas candidatas indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas quilombolas;

III – pessoas candidatas indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas negras e, por último, para a ampla concorrência;

IV – pessoas candidatas aprovadas em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas que remanescerem serão revertidas para pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista nos incisos I, II e III do art. 3º, da Instrução Normativa MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

12.6. O resultado final será publicado em cinco listas distintas, em ordem decrescente de notas, de acordo com a modalidade de vaga, sendo elas dos candidatos aprovados: pretos e pardos, com deficiência, indígenas, quilombolas e da ampla concorrência.

12.6.1. O candidato que, tendo optado por concorrer às vagas reservadas, obtiver nota suficiente para se classificar na ampla concorrência, será considerado classificado na ampla concorrência, sem prejuízo do preenchimento das vagas reservadas por outros candidatos da respectiva modalidade.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

13.1. Será facultado ao candidato apresentar recurso devidamente fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s), no que se refere ao resultado preliminar de cada fase e ao resultado preliminar do PSS.

13.2. Os recursos quanto ao resultado preliminar das fases de inscrição, isenção, documentação caracterizadora da deficiência, procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoa preta ou parda, procedimento de verificação documental complementar à pessoa indígena ou quilombola e resultado preliminar do PSS deverão ser interpostos somente através de envio de e-mail para selecao.pss@ifs.edu.br, utilizando o formulário constante no Anexo II, assinado eletronicamente via portal GOV.BR e no formato PDF.

13.3. Os recursos interpostos referentes às etapas de inscrição, isenção e resultado preliminar do PSS serão analisados pela Comissão Organizadora.

13.4. A Comissão Organizadora enviará e-mail ao candidato, confirmado o recebimento do formulário de recurso referente ao subitem 13.3.

13.5. O candidato que desejar interpor recurso quanto ao resultado preliminar da Prova Prática/ e/ou Prova de Títulos deverá fazê-lo exclusivamente pelo sistema de inscrições (<https://sipac.ifs.edu.br/sigrh/public/home.jsf>), na área pessoal do candidato, acessando necessariamente a opção “Solicitar Pedido de Consulta”, dentro dos prazos recursais constantes no cronograma deste edital (item 17).

13.5.1. Os recursos interpostos referentes ao subitem 13.3 serão analisados pela Comissões Examinadoras, da área correspondente.

13.5.2. A resposta aos pedidos de recurso referentes ao subitem 13.3 será encaminhada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição do candidato.

13.6. Será desconsiderado o pedido de recurso enviado por outro meio que não seja o descrito para cada fase, com observância ao disposto nos subitens 13.2 e 13.3.

13.7. Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo estabelecido neste edital, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste edital.

13.8. Os pareceres das Comissões sobre os recursos são irrecorríveis na esfera administrativa e não caberá novo recurso após a divulgação do resultado final de cada fase e do PSS.

14. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 Convocação

14.1.1 A convocação obedecerá ao quantitativo de vagas definido no item 1 deste edital, observando-se a ordem de provimento das vagas reservadas e, posteriormente, da ampla concorrência.

14.1.1.1 Preenchidas as vagas destinadas aos candidatos que optaram pelas reservas de vagas, o IFS convocará os candidatos da ampla concorrência até o limite estabelecido no item 1. A ordem de convocação seguirá a seguinte disposição:

Ordem de Convocação	Modalidade da vaga
1 ^a	Pessoa com Deficiência ou Pretos e Pardos*
2 ^a	Pessoa com Deficiência ou Pretos e Pardos*
3 ^a	Ampla Concorrência
4 ^a	Ampla Concorrência
5 ^a	Ampla Concorrência

* 1^a posição: maior nota entre Pretos e Pardos ou PcD. / 2^a posição: candidato da outra modalidade (Pretos e Pardos ou PcD).

14.1.2 No caso de surgimento de novas vagas, para além do quantitativo disposto no item 1 deste edital, estas seguirão a ordem de convocação apresentada na tabela a seguir, seguindo o limite estabelecido no Decreto nº 9.739/2019 e proporções de reserva de vagas de acordo com o Decreto nº 12.536/2025 e o Decreto nº 9.508/2018.

Ordem de Convocação por área (Limite estabelecido pelo Decreto nº 9.739/2019)	Lista utilizada, conforme o disposto no subitem 12.4.2
6 ^a	Pretos e Pardos
7 ^a	Ampla Concorrência
8 ^a	Ampla Concorrência
9 ^a	Ampla Concorrência
10 ^a	Pretos e Pardos
11 ^a	Ampla Concorrência
12 ^a	Ampla Concorrência
13 ^a	Ampla Concorrência
14 ^a	Pretos e Pardos
15 ^a	Ampla Concorrência
16 ^a	Ampla Concorrência
17 ^a	Indígena
18 ^a	Pretos e Pardos
19 ^a	Ampla Concorrência
20 ^a	Ampla Concorrência
21 ^a	Pessoa com Deficiência
22 ^a	Pretos e Pardos
23 ^a	Ampla Concorrência

24 ^a	Ampla Concorrência
25 ^a	Quilombola
26 ^a	Pretos e Pardos
27 ^a	Ampla Concorrência

14.1.3 Os candidatos que se autodeclararem pessoas pretas, pardas, indígenas e/ou quilombolas concorrerão concomitantemente:

- a) às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no PSS;
- b) às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, nos termos deste Edital.

14.1.4 Em caso de desistência ou qualquer outro impedimento de candidato aprovado/classificado em vaga reservada a pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas, a vaga será preenchida pelo próximo candidato posteriormente classificado nessa reserva de vagas.

14.1.5 Caso não haja candidatos classificados no resultado final dentro das reservas de vagas previstas na tabela dos subitens 14.1.1.1 e 14.1.2, a reversão observará a proporcionalidade estabelecida nos §§ 1º a 4º, do art. 3º, da Instrução Normativa MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, seguindo a ordem:

I – Na hipótese de não haver pessoas candidatas quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas indígenas.;

II – Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas quilombolas;

III – Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas negras e, por último, para a ampla concorrência;

IV – Na hipótese de não haver pessoas candidatas aprovadas em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas que remanescerem serão revertidas para pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista nos incisos I, II e III do art. 3º da Instrução Normativa MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

14.2. Contratação

14.2.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no sítio do IFS, para fins de conhecimento da sua aprovação OU CLASSIFICAÇÃO, o seu e-mail e telefone para contato, conforme cadastrado no momento da inscrição, para recebimento de sua convocação.

14.2.1.1 É recomendado ao candidato verificar frequentemente sua Caixa de Spam ou similares.

14.2.2 O candidato convocado fica obrigado, além de cumprir os prazos e as determinações estabelecidos neste edital, a declarar se aceita ou não ocupar a vaga, em resposta ao e-mail de convocação, no **prazo máximo de 1 (um) dia útil**, mediante **Termo de Aceite, Desistência ou Final de lista**.

14.2.2.1 O prazo constante no subitem 14.2. será contado a partir da data de envio do e-mail de convocação pelo setor de contratação do IFS.

14.2.3 O não pronunciamento do interessado nos prazos marcados na convocação será interpretado como desistência da vaga, permitindo à Administração, conforme previsto em Lei, excluí-lo do processo de admissão e convocar o próximo candidato.

14.2.4 O candidato convocado poderá solicitar remanejamento para o final da lista por uma única vez, preenchendo a opção correspondente no **Termo de Aceite, Desistência ou Final de lista**.

14.2.4.1 Em caso de impedimentos identificados pela Administração durante o processo de contratação, o candidato será contactado e poderá solicitar final de lista até o momento que antecede a assinatura do contrato.

14.2.4.2 O cadastro de interessados em final de lista, obedecerá à ordem cronológica de manifestação de interesse dos candidatos.

14.2.4.3 O candidato que solicitar o remanejamento para o final da lista poderá não ser convocado novamente, preservado o interesse da Administração.

14.2.4.4 O IFS poderá consultar o candidato **aprovado/classificado**, por e-mail e/ou telefone para contato, para assumir eventual vaga em regime de trabalho diferente daquele para o qual concorreu.

14.2.4.5 Na hipótese descrita no subitem 14.4.4, caso o candidato **aprovado/classificado** não aceite a

contratação em regime de trabalho diferente do especificado no item 1, ele continuará na mesma colocação da lista de classificação do PSS.

14.2.5. O candidato convocado terá o prazo de **até 20 (vinte) dias corridos**, contados da data de envio do e-mail de convocação pelo setor de contratação do IFS, para entregar a documentação constante nos Anexos VI e VII deste edital como comprovação de atendimento às exigências editalícias. Podendo ser solicitados outros documentos, via e-mail.

14.2.5.1. A critério da Administração, o candidato poderá ser solicitado, através do e-mail de convocação, a apresentar alguns documentos num prazo menor do constante no subitem 14.6.

14.2.5.2. O candidato deverá encaminhar, **obrigatoriamente**, os documentos listados nos Anexos VI e VII, em formato PDF, organizados em **dois arquivos distintos**: um contendo os documentos do Anexo VI e outro contendo os do Anexo VII, observada a sequência ali indicada.

14.2.5.3. Após a análise da documentação apresentada, caso o setor de contratação do IFS identifique a necessidade de correção ou complementação de algum documento, o candidato terá **até 2 (dois) dias úteis** para realizar o envio da documentação ajustada, a contar da data da comunicação enviada via e-mail pelo setor de contratação.

14.2.5.4. A PROGEP fará o agendamento de comparecimento presencial, a fim de que sejam apresentados os originais de toda a documentação enviada pelo candidato.

14.2.6. O candidato que não enviar toda a documentação exigida nos Anexos VI e VII deste edital nos prazos estabelecidos nos subitens 14.6 e 14.6.3 não poderá assumir a vaga para a qual foi convocado.

14.2.6.1. O não cumprimento do disposto no subitem 14.6 implicará na imediata eliminação do candidato do PSS, permitindo a Administração indeferir a contratação e convocar o próximo candidato classificado.

14.2.7. Antes da assinatura do contrato, o candidato será convocado para comparecimento e avaliação pela Perícia Médica Oficial do IFS.

14.2.7.1. O não comparecimento à perícia médica do IFS acarretará na perda da vaga e consequente eliminação do candidato, **permitindo à Administração convocar o próximo candidato classificado**.

14.2.8. Caso o candidato seja considerado apto na perícia médica, o processo de contratação seguirá para análise pelas instâncias devidas. Estando o processo em conformidade, o Termo de Contrato será firmado e o candidato será comunicado, por e-mail, sobre os procedimentos necessários para assinatura via Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

14.2.9. Em caso de inaptidão declarada pela Perícia Médica Oficial do IFS, a contratação será indeferida e o processo de contratação será encerrado e arquivado.

14.2.10. O candidato PCD que for reprovado na perícia médica, em virtude de incompatibilidade entre a deficiência e o cargo a ser ocupado, não será considerado apto à contratação no cargo.

14.2.11. O candidato com deficiência que, no decorrer do período contratual, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo poderá ter o contrato rescindido.

14.2.12. A decisão da Perícia Médica Oficial do IFS será soberana e definitiva administrativamente, não cabendo recurso.

14.2.13. O candidato aprovado/classificado que vier a ser convocado em razão do presente edital poderá ter lotação em qualquer unidade do IFS, localizados nos municípios sergipanos de Aracaju, Estância, Itabaiana, Lagarto, Nossa Senhora da Glória, Nossa Senhora do Socorro, Propriá, Poço Redondo, São Cristóvão, Tobias Barreto e/ou futuras unidades a serem inauguradas, de acordo com a necessidade e o interesse da Administração.

14.2.13.1 Em razão do disposto na decisão judicial exarada na Ação Civil Pública nº 0801470-04.2019.4.05.8500, os profissionais de nível superior especializados atenderão prioritariamente às necessidades específicas de estudantes regularmente matriculados. Dessa forma, em caso de encerramento de vínculo dos estudantes assistidos, poderá haver remanejamento desses profissionais entre os campi/unidades do IFS durante a vigência do contrato.

14.2.14. Durante a vigência do contrato, a carga horária, o turno e local de trabalho poderão ser alterados no interesse da Administração.

14.2.14.1. Nas hipóteses previstas no subitem 14.14, o candidato será comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e as alterações serão feitas por meio de aditivo contratual.

14.2.15. As atividades serão realizadas na modalidade presencial. Em caso de necessidade institucional, poderão ser realizadas atividades de forma remota.

14.2.15.1. O contratado deverá dispor de equipamentos e acesso à internet, para desempenhar as atividades que eventualmente sejam realizadas de forma remota, de acordo com a necessidade da instituição.

14.2.16. O candidato contratado deverá cumprir horários e atividades estabelecidos pelo IFS, segundo as normas da Instituição e legislações vigentes.

14.2.17. O contrato será extinto, sem direito à indenização, ao término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado.

14.2.18. Em se tratando da extinção do contrato por iniciativa do contratado, este deverá comunicar à Administração com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.2.19. Quando a extinção do contrato for de iniciativa do IFS, decorrente da conveniência administrativa, importará o pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

14.2.20. A aprovação/classificação dos candidatos no PSS lhes assegura, apenas, a expectativa de direito de ser admitido na ordem classificatória, ficando a caracterização deste ato condicionada à observância da legislação pertinente, e à conveniência da Administração e demais disposições legais.

15. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

15.1. Ter sido aprovado ou classificado no PSS, na forma estabelecida neste edital.

15.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos do §1º, do art. 12, da Constituição Federal.

15.2.1. Se estrangeiro, deverá comprovar ser portador de visto permanente, que o habilite a trabalhar em território nacional.

15.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

15.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, para os candidatos do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares.

15.5. Estar em gozo dos direitos políticos.

15.6. Possuir a habilitação profissional exigida para o cargo ao qual está concorrendo, de acordo com as exigências do subitem 1.1 deste edital.

15.6.1. Se diploma expedido no exterior, o mesmo deverá estar devidamente revalidado e reconhecido nos termos da legislação brasileira em vigor.

15.7. Apresentar a relação de documentos solicitados pela PROGEP no ato da convocação.

15.8. Submeter-se à Perícia Médica Oficial do IFS.

16. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

16.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do primeiro contrato, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, a critério da administração.

17. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do edital de abertura	24/09/2025 Site do IFS e D.O.U.
Envio de pedido de impugnação do edital (item)	24/09 a 25/09/2025 Até às 23h59 (horário de Brasília) através do e-mail selecao.pss@ifs.edu.br
Resultado dos pedidos de impugnação	Até 29/09/2025 Site do IFS

<p>Período de inscrição e de inclusão de documentos no sistema de inscrições (item 4 do edital)</p> <p>Período para desistência de concorrência pelo sistema de reserva de vagas (siubitens 6.5.3 e 6.5.3.1)</p> <p><i>Obs: Candidatos PCD deverão também anexar os documentos descritos no item 5 do edital.</i></p> <p><i>Obs: Candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas deverão também anexar os documentos descritos no item 6 do edital.</i></p> <p><i>Obs: Candidatos que necessitem de condição especial para a prova deverão solicitar conforme descrito no item 5 do edital.</i></p>	<p>29/09 a 10/10/2025 através do link https://sipac.ifs.edu.br/sigrh/public/home.jsf</p>
<p>Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição</p>	<p>29/09 a 02/10/2025 através do link https://sipac.ifs.edu.br/sigrh/public/home.jsf</p>
<p>Resultado preliminar da isenção</p>	<p>06/10/2025 Site do IFS</p>
<p>Recursos contra indeferimento da isenção</p>	<p>06/10 a 07/10/2025 até às 23h59 (horário de Brasília) através do e-mail selecao.pss@ifs.edu.br</p>
<p>Resultado definitivo da isenção da taxa de inscrição</p>	<p>Até 09/10/2025 Site do IFS</p>
<p>Divulgação da relação preliminar de inscrições deferidas.</p>	<p>Até 16/10/2025 Site do IFS</p>
<p>Recursos contra indeferimento de inscrição.</p>	<p>16/10 a 17/10/2025 até às 23h59 (horário de Brasília) através do e-mail selecao.pss@ifs.edu.br</p>
<p>Divulgação da relação definitiva de inscrições deferidas.</p>	<p>Até 21/10/2025 Site do IFS</p>
<p>Período para os membros das Comissões Examinadora e Organizadora informarem situação de impedimento ou suspeição para participação no processo seletivo.</p>	<p>21/10 a 22/10/2025 através do e-mail selecao.pss@ifs.edu.br</p>
<p>Divulgação da convocação para a Prova Prática</p>	<p>Até 24/11/2025 Site do IFS</p>
<p>Período previsto para a realização da Prova Prática</p>	<p>29/10 a 07/11/2025</p>

Divulgação do resultado preliminar da Prova Prática	Até 12/11/2025 Site do IFS
Interposição de recurso em relação ao resultado preliminar da Prova Prática	12/11 a 13/11/2025 até às 23h59 (horário de Brasília) através do link https://sipac.ifs.edu.br/sigrh/public/home.jsf
Divulgação do resultado final da Prova Prática	Até 18/11/2025 Site do IFS
Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos	Até 24/11/2025 Site do IFS
Interposição de recurso em relação ao resultado preliminar da Prova de Títulos	24/11 a 25/11/2025 até às 23h59 (horário de Brasília) através do link https://sipac.ifs.edu.br/sigrh/public/home.jsf
Período previsto para a realização da avaliação da documentação caracterizadora da deficiência pela Comissão Avaliadora.	De 19/11 a 26/11/2025
Divulgação do resultado final da Prova de Títulos	Até 28/11/2025 Site do IFS
Divulgação da convocação para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas e Divulgação da convocação para avaliação presencial dos candidatos PcDs (caso seja necessário, conforme itens 5.7 e 5.8 deste edital).	Até 28/11/2025 Site do IFS
Período previsto para a realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas, Período previsto para a realização do procedimento de verificação documental complementar para pessoas indígenas e quilombolas e Período previsto para avaliação presencial dos candidatos PcDs (caso seja necessário, conforme itens 5.7 e 5.8 deste edital).	01/12 a 04/12/2025
Divulgação do resultado preliminar do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas e Divulgação do resultado preliminar da avaliação da documentação caracterizadora da deficiência para os candidatos PcDs.	09/12/2025 Site do IFS
Interposição de recurso em relação ao resultado preliminar do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas, Interposição de recurso em relação ao resultado preliminar do procedimento de verificação documental complementar para pessoas indígenas e quilombolas e Interposição de recurso em relação ao resultado preliminar da avaliação da documentação caracterizadora da deficiência	09/12 a 10/12/2025 até às 23h59 (horário de Brasília) através do e-mail selecao.pss@ifs.edu.br

para os candidatos PcDs.	
Divulgação do resultado final do procedimento confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas, Divulgação do resultado final do procedimento de verificação documental complementar para pessoas indígenas e quilombolas e Divulgação do resultado final da avaliação da documentação caracterizadora da deficiência para os candidatos PcDs.	Até 15/12/2025 Site do IFS
Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo	Até 16/12/2025 Site do IFS
Interposição de recurso em relação ao resultado preliminar do Processo Seletivo	16/12 a 17/12/2025 Site do IFS
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo	Até 19/12/2025 Site do IFS e D.O.U.

- 17.1. O cronograma previsto para execução deste PSS pode ser alterado a qualquer tempo em razão do número de inscritos ou de outros motivos, a critério da Administração.
- 17.2. Em caso de alteração do cronograma no item 17 deste edital, será feita a publicação da retificação no site do IFS.
- 17.3. O acompanhamento das informações divulgadas é de responsabilidade exclusiva do candidato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. O PSS regido por este edital será executado sob responsabilidade da PROGEP.
- 18.2. A falsidade de informações e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do PSS, implicará a eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.
- 18.3. Será eliminado do presente PSS o candidato que se enquadrar nas seguintes situações:
- não entregar a documentação exigida nos prazos determinados neste edital;
 - utilizar-se de expediente ilícito para a inscrição e/ou para a realização da Prova Prática ou Prova de Títulos;
 - desrespeitar as disposições deste edital.
- 18.4. A homologação do resultado final do presente PSS no Diário Oficial da União será o único documento comprobatório da aprovação/classificação do candidato.
- 18.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação, classificação e/ou notas obtidas, valendo, para este fim, a publicação no Diário Oficial da União.
- 18.6. **No caso de atualização dos dados pessoais, na vigência do prazo de validade deste PSS, tem o candidato aprovado/classificado a obrigação de informar os novos dados ao IFS (a exemplo de endereço, e-mail, telefone), através do e-mail contratacao.progep@ifs.edu.br, especificando no assunto “EDITAL 002/2025 - Atualização de Dados de Candidato”.**
- 18.7. O contratado será vinculado ao regime da Previdência Social de que trata a Lei n.º 8.647, de 13 de abril de 1993, conforme previsto no artigo 8º, da Lei n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993.
- 18.8. É proibida a contratação de proprietários, gerentes e/ou administradores de empresa privada, sociedade civil, ressalvada a participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação do capital social, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.
- 18.9. Considerando a previsão do art. 37, da Constituição Federal, bem como as orientações contidas no

Ofício Circular SEI nº 1/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, é admissível, em caráter excepcional, a acumulação de cargos ou empregos públicos que resulte em carga horária superior a 60 (sessenta) horas semanais quando devidamente comprovada e atestada pelos órgãos e entidades públicos envolvidos, através de decisão fundamentada da autoridade competente, além da inexistência de sobreposição de horários, a ausência de prejuízo à carga horária e às atividades exercidas em cada um dos cargos ou empregos públicos.

18.10. Na hipótese descrita no subitem 18.9, os órgãos ou entidades públicas envolvidas deverão emitir declaração de ciência e anuência quanto à acumulação pretendida.

18.11. **O IFS fará divulgar em sua página na Internet, sempre que for necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente edital, inclusive possíveis retificações.**

18.11.1. Todas as informações, inclusive a lista de convocados, estarão disponibilizadas na Internet, na página do IFS (<http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2025>), bem como as informações complementares e os avisos oficiais, os quais constituem normas que complementam este edital.

18.12. **É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as informações publicadas no site do IFS referentes ao PSS.**

18.13. Todos os horários contidos neste edital referem-se ao horário de Brasília.

18.14. O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem. Tal hipótese não gera direitos nem obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da taxa de inscrição.

18.15. As despesas com a documentação, exames médicos ou quaisquer outros gastos decorrentes com a participação de candidatos no PSS ficarão exclusivamente a cargo dos candidatos.

18.16. **Informações e dúvidas referentes a este PSS somente poderão ser obtidas através do e-mail selecao.pss@ifs.edu.br . O atendimento aos e-mails estará restrito aos dias úteis, das 08h às 17h.**

18.17. **Após a homologação do resultado final do PSS, as dúvidas deverão ser encaminhadas ao e-mail contratacao.progep@ifs.edu.br .**

18.18. O IFS não se responsabilizará por informações prestadas por outros meios que não sejam os endereços de e-mail especificados nos subitens 18.16 e 18.17 deste edital.

18.19. Este Edital se submete às disposições existentes na Lei nº 15.142/2025, no Decreto nº 12.536/2025 e na INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA MGI/MIR/MPI Nº 261, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

18.20. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Organizadora do PSS de que trata o presente edital e, em última instância, conjuntamente pela PROGEP e Reitoria do IFS, à luz das disposições legais específicas.

Aracaju/SE, 24 de setembro de 2025.

Carlos Menezes de Souza Júnior
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Ruth Sales Gama de Andrade
Reitora

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N° 002/2025

Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais de Nível Superior Especializado –
Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)

ANEXO I

REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Nome civil completo:	
Nome social, se houver:	
RG:	CPF:
E-mail:	Telefone: ()
Justificativa e fundamentação:	

Obs.1: Ler o item 3 do edital, que trata da impugnação.

Obs.2: Preencher digitalmente ou com letra legível.

Obs.3: Este documento só será aceito com a assinatura eletrônica realizada via portal GOV.BR.

Aracaju/SE, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA ELETRÔNICA (GOV.BR)

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N° 002/2025

Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais de Nível Superior Especializado –
Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)

ANEXO II
REQUERIMENTO DE RECURSO

TIPO DE RECURSO (marcar apenas uma opção):	
<input type="checkbox"/> Indeferimento da isenção ;	
<input type="checkbox"/> Indeferimento da inscrição ;	
<input type="checkbox"/> Resultado preliminar da avaliação da documentação caracterizadora da deficiência para os candidatos Pcds ;	
<input type="checkbox"/> Resultado preliminar do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas ;	
<input type="checkbox"/> Resultado preliminar do procedimento de verificação documental complementar para pessoas indígenas e quilombolas ;	
<input type="checkbox"/> Resultado preliminar da Prova Prática ;	
<input type="checkbox"/> Resultado preliminar da Prova de Títulos ;	
<input type="checkbox"/> Resultado preliminar do Processo Seletivo ;	
Nome civil completo:	
Nome social, se houver:	
RG:	CPF:
E-mail:	Telefone: ()
Justificativa e fundamentação:	

Obs.1: Ler o item 13 do edital, que trata da interposição de recursos.

Obs.2: Todos os campos deverão ser preenchidos ou assinalados (digitalmente ou com letra legível).

Obs.3: Este documento só será aceito com a assinatura eletrônica realizada via portal GOV.BR

Aracaju (SE), _____ de _____ de _____.

ASSINATURA ELETRÔNICA (GOV.BR)

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N° 002/2025

Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais de Nível Superior Especializado – Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR ESPECIALIZADO – TRADUTOR E INTÉPRETE DE LIBRAS

Nome do(a) Candidato(a)	
Data ____ / ____ / ____	Horário Início da prova _____ Horário Término da prova: _____

Etapas	Critérios	Pontuação Máxima	Pontuação do Candidato
Primeira etapa	Formação, habilidades, experiências vividas na atuação junto à comunidade surda e sobre suas possibilidades de atuação profissional no IFS	10 Pontos	
Segunda etapa	Tradução de vídeo em LIBRAS para Língua Portuguesa, na modalidade oral, levando- se em conta a equivalência discursiva entre a LIBRAS e a Língua Portuguesa, além da adequação de vocabulário, do conteúdo e da gramática.	45 Pontos	
Terceira etapa	Tradução de vídeo em Língua Portuguesa, na modalidade oral, para LIBRAS, levando- se em conta a equivalência discursiva entre a Língua Portuguesa e a LIBRAS, além da adequação de conteúdo, de vocabulário e da gramática.	45 Pontos	
Pontuação Final		100 Pontos	

ASSINATURA ELETRÔNICA DO AVALIADOR (A) (GOV.BR)

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N° 002/2025

Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais de Nível Superior Especializado – Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)

ANEXO IV

FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR ESPECIALIZADO – TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS

Nome do(a) Candidato(a)

Discriminação	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Grupo I: Titulação Acadêmica		
1. Título de Doutorado na área de Tradução e Interpretação ou Educação ou áreas correlatas	15	
2. Título de Mestrado na área de Tradução e Interpretação ou Educação ou áreas correlatas	10	
3. Título de Especialista (pós-graduação lato sensu) em Tradução e Interpretação da Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa	05	
Total para o Grupo I	15	

Obs¹: Somente será considerado o título de maior nível de pontuação.

Obs²: Considera-se área correlata (área de conhecimento) o conjunto de conhecimentos inter-relacionados definidos na tabela de áreas de conhecimento da CAPES.

Obs³: A habilitação exigida para a vaga, conforme o disposto no subitem 1.1 deste edital, NÃO gera pontuação à Prova de Títulos.

Discriminação	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Grupo II – Experiência profissional		
1. Experiência profissional na atuação como Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa em instituições de ensino - Educação Básica, Ensino Superior e Pós-graduação (4,0 pontos por semestre, contados a partir do segundo ano de experiência)	40	
2. Outro tipo de experiência como Intérprete de Libras (2,0 pontos por semestre)	20	
Total para o Grupo II	60	

Obs⁴: Períodos de tempo concomitantes não poderão ser somados para efeito de contagem do tempo de atividade de experiência profissional. Neste caso, será considerado o exercício de maior pontuação.

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N° 002/2025
Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais de Nível Superior Especializado –
Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)

ANEXO IV (CONTINUAÇÃO)

FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR ESPECIALIZADO – TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS

Nome do(a) Candidato(a)

Discriminação	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Grupo III – Formação Complementar		
1. Cursos de formação de Tradutor e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa com carga horária que excedam a carga mínima de 360 horas exigida na habilitação do cargo. (1,0 ponto a cada 10 horas de carga horária)	20	
2. Curso básico de Libras com carga horária mínima de 120 horas (2,5 pontos para cada curso)	05	
Total para o Grupo III	25	

Obs₅: Somente serão aceitos certificados dos cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos. Para efeito de contagem do prazo de 5 anos, será tomada como referência a data do último dia de inscrições no PSS, conforme cronograma deste edital.

Obs₆: Somente serão aceitos certificados dos cursos, em concordância com a Lei 12.319/2010 e suas alterações posteriores, conforme Lei 14.704/2023.

Total Geral da Prova de Títulos (Grupo I + Grupo II + Grupo III)	100	
---	------------	--

ASSINATURA ELETRÔNICA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA (A) (GOV.BR)

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 002/2025

Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais de Nível Superior Especializado – Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)

ANEXO V

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA DE RESERVA DE VAGA

Nome civil completo:	
Nome social, se houver:	
RG:	CPF:
E-mail:	Telefone: ()
Solicitação:	

Obs.1: Ler os itens 13 e 6 do edital, que trata da interposição de recursos e desistência de concorrência por reserva de vagas.

Obs.2: Todos os campos deverão ser preenchidos ou assinalados (digitalmente ou com letra legível).

Obs.3: Este documento só será aceito com a assinatura eletrônica realizada via portal GOV.BR

Aracaju (SE), _____ de _____ de _____.

ASSINATURA ELETRÔNICA (GOV.BR)

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N° 002/2025

Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais de Nível Superior Especializado – Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)

ANEXO VI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E CONTRATOS

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a pretos ou pardos e/ou indígenas ou quilombolas no Processo Seletivo regido pelo Edital PROGEP/REITORIA/IFS N° 002/2025, em atenção à Lei n. 15.142 de 3 de junho de 2025 e Instrução Normativa MGI/MIR/MPI N° 261, de 27 de junho de 2025, **declaro que sou:**

- Preto(a)
- Pardo(a)
- Quilombola
- Indígena

Declaro também estar ciente de que, se for comprovada falsidade ou má-fé desta/nesta declaração, o IFS seguirá os trâmites determinados no art. 4º, da Lei n. 15.142, de 3 de junho de 2025.

Aracaju (SE), _____ de _____ de _____.

ASSINATURA ELETRÔNICA (GOV.BR)

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 002/2025

Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais de Nível Superior Especializado – Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)

ANEXO VI

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

(a ser enviada na ordem desta lista e em arquivo único em formato PDF, com tamanho máximo de 5 mb, sem duplicidade de documentos, quando solicitado na Contratação)

- 1. TERMO DE ACEITE OU DESISTÊNCIA;**
- 2. FICHA CADASTRAL;**
- 3. DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO, FUNÇÃO PÚBLICA OU PROVENTOS (Anexo XIII deste edital);**
 - 3.1. DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS**
 - 3.2. DECLARAÇÃO POSITIVA DE VÍNCULOS**
 - 3.2.1. COMPLEMENTAÇÃO À DECLARAÇÃO POSITIVA DE VÍNCULOS**
- 4. COMPROVAÇÃO DOS VÍNCULOS ATUAIS.** O candidato que possua vínculo empregatício, seja ele público ou privado, deverá apresentar declaração do órgão a que ele esteja vinculado identificando o cargo; a carga horária semanal (horário de início e término); sua natureza (nível superior, médio, intermediário de apoio, operacional, básico ou seus equivalentes) e, ainda, se exerce cargo de direção, função comissionada, função gratificada ou de natureza similar;
- 5. CARTEIRA PROFISSIONAL DO TRABALHO** (cópia das folhas em que conste o número de série, a data de emissão, data do 1º emprego e registro dos vínculos até a folha imediatamente posterior em branco), **OU CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL;**
- 6. DECLARAÇÃO DE SEGURO DESEMPREGO;**
- 7. ÚLTIMA DECLARAÇÃO COMPLETA DE IMPOSTO DE RENDA** (assinada eletronicamente apenas na última página via portal GOV.BR) **E RECIBO DE ENTREGA; OU**
- 8. DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (Anexo XV deste edital); E DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES;**
- 9. 01 FOTO ¾ recente** (que constará apenas no arquivo em PDF enviado pelo candidato, não sendo necessário apresentar original no momento da conferência de documentação)
- 10. CARTEIRA DE IDENTIDADE OU EQUIVALENTE DE VALIDADE NACIONAL COM FOTO.** No caso de candidato estrangeiro, passaporte com comprovação de Visto Permanente ou Registro Nacional Migratório (RNM);;
- 11. CPF;**
- 12. PIS/PASEP;**
- 13. TÍTULO DE ELEITOR;**
- 14. CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL;**
- 15. CERTIDÃO DE RESERVISTA** (para candidatos do sexo masculino);
- 16. CERTIDÃO DE CASAMENTO, NASCIMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL;**
- 17. CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS;**
- 18. COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE** (Conforme exigido no item 1 deste edital);
- 19. HISTÓRICO ACADÊMICO;**
- 20. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA RECENTE** (Com informações coincidentes com as da ficha cadastral);
- 21. COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DO TIPO CONTA SALÁRIO,** emitido por banco credenciado

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 002/2025**Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais de Nível Superior Especializado – Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)**

(conforme tabela abaixo), contendo a **indicação expressa de sua natureza**. O candidato que ainda não possuir CONTA SALÁRIO deverá solicitar ao IFS declaração para abertura da referida conta e, após abertura, apresentar o comprovante.

BANCOS CREDENCIADOS	SIGLA
Banco Cooperativo do Brasil S/A	BANCOOP
Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A	BANRISUL
Banco do Brasil S/A	BB
Banco Bradesco S/A	BRADESCO
Caixa Econômica Federal	CEF
HSBC Bank Brasil S/A	HSBC
Banco Múltiplo e ITAU UNIBANO S.A.	ITAU
Banco SANTANDER (BRASIL) S/A	SANTANDER
Banco Cooperativo SICREDI S/A	SICREDI
Banco do Estado de Sergipe	BANESE

ANEXO VII

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS

(a ser enviada em outro arquivo único em formato PDF, quando solicitado na Contratação)

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS	
A) Laboratório:	<ul style="list-style-type: none">- Hemograma;- Glicemia;- Colesterol Total;- LDL;- HDL;- Triglicerídeos;- Uréia;- Creatinina;- VDRL;- Tipagem Sanguínea e Fator RH;- Sumário de Urina;- Parasitológico de Fezes.
B) Laringoscopia;	
C) Audiometria;	
D) Ultrassonografia abdominal total;	
E) Radiografia de tórax em PA e perfil;	
F) Teste Ergométrico.	
Obs1.: Caso o (a) candidato (a) esteja impossibilitado (a) de realizar o Teste Ergométrico por orientação médica, deverá realizar o Eletrocardiograma;	
Obs2.: Caso o (a) candidato (a) esteja impossibilitado (a) de realizar a Radiografia de tórax em PA e perfil,deverá apresentar o relatório expedido pelo médico contendo a devida justificativa.	

ATENÇÃO:

- O IFS não fornece a requisição com a relação dos exames a serem realizados. É de responsabilidade do (a) candidato obtê-la junto ao médico de sua preferência;
- O (A) candidato (a) habilitado (a) no concurso somente poderá tomar posse após inspeção médica realizada no IFS e ser julgado
 - (a) apto (a) física e mentalmente para o cargo. Ressaltamos que o (a) médico (a) poderá solicitar outros exames durante a avaliação, além dos especificados acima.
- O (A) candidato (a) deverá realizar, com antecedência, a avaliação admissional, pelo risco de não ter tempo hábil e perder o prazo concedido para entrega da documentação, caso necessite realizar novos exames.

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS Nº 002/2025

Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais de Nível Superior Especializado – Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)

ANEXO VIII
MODELO DO PARECER
CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS

IDENTIFICAÇÃO DO CERTAME

EDITAL DE ABERTURA: _____;

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: _____;

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA CANDIDATA

NOME: _____

FALTANTE: ()

DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / _____;

Nº INSCRIÇÃO: _____;

CARGO: _____.

AVALIAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão de avaliação, instituída pelo ato nº xxx, com base no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025 e no Edital de Convocação XXX, referente ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas optantes pela reserva de vagas para pessoas negras, decide:

() A pessoa candidata, acima identificada, teve sua autodeclaração confirmada.

() A pessoa candidata, acima identificada, teve sua autodeclaração não confirmada por maioria.

() A pessoa candidata, acima identificada, teve sua autodeclaração não confirmada por unanimidade.

Destaca-se que a decisão acima, de acordo com o Art. 9º do Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, fundamentou-se exclusivamente no critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa no ato de inscrição no certame.

Nada mais havendo a tratar, registra-se que esta comissão atendeu às obrigações previstas pela legislação vigente.

INTEGRANTES DA COMISSÃO ESPECÍFICA

	NOME	CPF	ASSINATURA ELETRÔNICA (GOV.BR)
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			

CONCLUSÃO

[Para preenchimento da banca organizadora]

- Resultado comissão de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas negras: A pessoa candidata, acima identificada, teve sua autodeclaração [confirmada/não confirmada] por [unanimidade / maioria].